

PARECER CUTHAB

Altera o art. 5º da Lei nº 12.509, de 30 de janeiro de 2019, modificando os prazos das penalidades aplicadas em casos de irregularidades na utilização do benefício da isenção tarifária do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

Sr. Presidente da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, bem como demais membros, segue o parecer:

Relatório:

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo (PLL) 26/2024, de Autoria do Eminentíssimo vereador Alvoní Medina Nunes, o qual requer que se altere as penalidades em caso de irregularidades na utilização do benefício da isenção tarifária do transporte coletivo por ônibus em Porto Alegre.

A justificativa basilar anexada deste Projeto de Lei é que há relatos no sentido de que, muitas vezes, os passageiros são surpreendidos com a interrupção do serviço sem qualquer aviso prévio. Como exemplo, traz que a mãe de uma criança autista apresentou o cartão de sua filha, que estava em sua companhia, e teve o cartão bloqueado porque o sistema identificou o seu rosto ao apresentar o cartão da filha ao cobrador.

Eis o breve relatório

Fundamentação:

Conforme o Art. 38, inciso II, VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, uma vez que versa, no caso em tela, principalmente, sobre assuntos referentes a transportes coletivos, individuais.

Do ponto de vista do mérito da proposta, toda e qualquer ação que promova melhoras a urbanização da cidade, merecer louvor.

Nessa senda, observando que a Procuradoria desta casa e Comissão de Constituição e Justiça não apontaram óbice, mas também não sugeriram alterações, encaminho a emenda de relatoria em anexo para a devida aprovação do projeto em tela.

Conclusão:

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifesto-me favorável à aprovação do PLL 26/2024.

Sala das Comissões, 19/04/2024.

Vereador José Freitas
Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 19/04/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0732481** e o código CRC **C60BE11F**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0732481.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 24/04/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 25/04/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733857** e o código CRC **F1B06ED0**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 096/24 - CUTHAB** contido no doc 0732481 (SEI nº 020.00012/2024-08 – Proc. nº 0046/24 – PLL nº 026), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0733857.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 26/04/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0736803** e o código CRC **FA582669**.